



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 560, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DE
VERANÓPOLIS.**

Art. 1º O Perímetro Urbano de Veranópolis fica acrescido da área localizada no leito da Estrada da Coréia, com a seguinte descrição e localização no mapa: partindo do ponto **V9** segue para o leste por 217,71 m até o ponto V9A, daí deflete para o sul de forma sinuosa por 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9B, daí deflete para leste 10,00 metros até o vértice V9C, e deste segue por uma linha sinuosa de 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9D e deste por 1.652,14 metros até encontrar o ponto **V10**, conforme situação representada no mapa anexo.

Art. 2º Com a ampliação da área constante no art. 1º, o perímetro urbano total do Município passa a ter a seguinte descrição: Partindo do ponto **V1**, localizado no eixo da Rua Casemiro Eco a 160,00m da esquina formada por esta rua e a Rua São Marcos, segue para leste por 195,73m até o ponto **V2** trevo de acesso ao Bairro Vila Azul daí para sul por 100m seguindo pelo eixo da RSC 470 até o ponto **V3** indo para leste por 73,55m até o ponto **V4** eixo da estrada Buarque de Macedo que dista 76,70m da esquina formada por esta rua e a Rua Severino José Ranzan, daí segue para nordeste num ângulo de 173º por 187,73m encontrando o ponto **V5**, englobando parte de terras de Transportadora Farenzena, formando um ângulo de 106º para nordeste seguindo por 408,70m até encontrar o ponto **V6**, daí segue para o nordeste formando um ângulo de 140º seguindo no alinhamento de uma taipa existente, por 231,79m até encontrar o ponto **V7**, daí segue para o leste por 155,23m até o ponto **V8** após para o nordeste formando um ângulo de 140º por 215,08m englobando parte de terras de Paulo Maragno; deste ponto **V9 segue para o leste por 217,71 m até o ponto V9A, daí deflete para o sul de forma sinuosa por 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9B, daí deflete para leste 10,00 metros até o vértice V9C, e deste segue por uma linha sinuosa de 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9D e deste por 1.652,14 metros até encontrar o ponto V10**, ponto este distante 100m ao leste do eixo da estrada para Nossa Senhora das Dores, localizado a 1437m da esquina formada por esta estrada e a Rua Vereador Valdir Rigon; deste ponto segue para norte por 960,34m até encontrar o ponto **V11**; daí deflete para o noroeste num ângulo de 165º seguindo por 320,59m até o ponto **V12** onde segue para leste por uma linha de divisa entre terras de Ampílio Afonso e E.R. Amantino até encontrar o ponto **V13** eixo da estrada que conduz a Nossa Senhora da Paz, distante 433,00m do entroncamento dessa estrada com a Estrada para Nossa Senhora da Saúde, daí segue para norte por 1.547,00m até encontrar o ponto **V14** divisa sul de terras de Leonildo Gilioli, deste ponto segue para oeste por uma distância 257,30m até encontrar o ponto **V15** divisa de terras de Leonildo Gilioli, daí para noroeste formando um ângulo de 122º, por 31,00m até o ponto **V16** sempre fazendo divisa com terras de Leonildo Gilioli, até encontrar a Estrada Velha para Antonio Prado, deste segue para nordeste, formando um ângulo de 86º, indo sempre pelo eixo da Estrada Velha para Antonio Prado até encontrar o ponto **V17** travessão da Linha Thomáz Flores – Estrada para Linha República, distante 850m da esquina formada por esta e pela Rua José Francisco dos Santos, seguindo pelo eixo da Estrada para a Linha República, sentido nordeste, formando um ângulo de 155º, por uma linha sinuosa numa distância de 1107,68m até encontrar o ponto **V18**, entroncamento entre a Estrada para a Linha República e estrada vicinal em frente a terras de Benatto, daí segue para o oeste por 798,50m, sempre pelo eixo da estrada vicinal, até encontrar o ponto **V19**, ponto este distante 140,00m perpendicularmente ao eixo da RSC 470; daí segue para o noroeste, num ângulo de 100º, numa linha sinuosa e eqüidistante em 140,00m do eixo da RSC-470 por 1.530,23m encontrando o ponto **V20** terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis; daí segue para o leste por 615,60m até o ponto **V21**, para o norte por 210,00m até ponto **V22**, para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

oeste por 692,00 m até o ponto **V23** e para o sudoeste num ângulo de 154° por 78,00m encontrando o ponto **V24**, contornando toda a gleba da P. M. de Veranópolis e RGE; daí segue para o noroeste, com ângulo de 115°, numa linha sinuosa e eqüidistante em 140,00 m do eixo da RSC 470 por 1.310,72m até encontrar o ponto **V25** terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan Indústria de Óleos Vegetais SA; daí segue para leste por 431,50m até o ponto **V26**, deflete para norte por 254,50m até o ponto **V27** sempre contornando as terras de Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan SA, daí segue para o oeste por 524,30m até o ponto **V28**, eixo da RSC 470, daí indo para sul 254,50m sempre pelo eixo da RSC 470 até o ponto **V29**, trevo de acesso a Fagundes Varela onde segue para oeste por 170,00m, encontrando o ponto **V30**; daí segue para o sul numa linha quebrada de 321,82 até encontrar o ponto **V30A**; deste ponto deflete 102° rumo oeste por linha sinuosa de 497,50 m, acompanhando o eixo da Rodovia ERS 355 que liga o município de Fagundes Varela até encontrar o vértice **V30B**; daí deflete 71° para o sul por uma linha reta de 2.010,58 m até atingir o ponto **V30C**; e deste defletindo para o sudeste por 62,08 m num ângulo 159° até encontrar o ponto **V35**, divisa do loteamento Colina do Retiro; daí segue para o sul por 580,73m até o ponto **V36**; indo para o sudeste formando um ângulo de 162° por 35,90m até o ponto **V37**, do atual ponto **V36** (delimitação existente do perímetro) cria-se um ponto entre o **V36** e **V37**, denominado de **V36A** que a partir deste se propõem ampliar deste ponto seguindo a seguinte descrição; seguindo para o sudoeste numa linha sinuosa de 726,31 até encontrar o ponto **V38A**; deste ponto deflete 52° rumo sul por linha reta de 6,00 m, até encontrar o vértice **V38**; daí segue para o sul na divisa de terras de Tarcísio Breitenbach por 331,10m até o ponto **V39**; daí segue para o oeste por 404,45m até encontrar o ponto **V40** terras de Hotel Princesas do Vale; daí segue para norte por 85,15m até encontrar o ponto **V41**, segue para o leste por 140,00m encontrando o ponto **V42**; deste ponto para o sul por 97,18m na linha de divisa entre terras da Imobiliária Fávero e Balsamino Cenci até o ponto **V43**; indo para sudoeste em um ângulo de 104° até o ponto **V44** daí segue em uma linha curva na divisa de terras de Balsamino Cenci, por 535,75m até o ponto **V45**; daí segue para o sul por 108,00m até encontrar o ponto **V46** eixo da Rua Luiz Siviero, distante 872,45m da esquina formada por esta rua e a Alameda Santos Dumont, daí segue para o leste por 152,70m pelo eixo da Rua Luiz Siviero até encontrar o ponto **V47** quando deflete para o Sul, seguindo em um segmento de reta de 148,00m até o vértice **V48** quando deflete para o sudeste, num ângulo de 113°, seguindo um trecho constituído por diversos segmentos de reta em percurso sinuoso coincidentes com a margem de um arroio que faz divisa com terras de Guilherme Bresolin até o vértice **V49** quando deflete para o Sul, por 266,40m até encontrar o ponto **V50** terras da Prefeitura Municipal – Aeroclube; daí segue na divisa da referida terra para o oeste por 506,52m até encontrar o ponto **V51**; daí segue pela divisa oeste da mesma terra até encontrar o ponto **V52**, por 149,00m; seguindo para o sudoeste formando um ângulo de 161°, por 524,14m até encontrar o ponto **V53** divisa entre a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e terras de Clolde Simioni; daí segue para o oeste por 85,00m encontrando o ponto **V54**; seguindo para o sul por 49,50m até o ponto **V55** sempre fazendo divisa com a referida terra e para o leste por 39,60m até encontrar o ponto **V56** eixo da estrada do acesso para o Oratório de Santa Rita; daí segue para o sudoeste, formando um ângulo de 70°, por 58,10m pelo eixo do referido acesso até o vértice **V57**; vai para o sul por 148,26m até encontrar o ponto **V58**, seguindo para o leste numa linha sinuosa e eqüidistante em 100,00m do eixo da estrada que conduz à Santa Rita, por 1.083,37m até o ponto **V59** e daí segue para o sul por 2147,95m até encontrar o ponto **V01**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 -
VERANÓPOLIS - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 560/2020.

O presente Projeto de Lei que objetiva ampliar o Perímetro Urbano da Cidade de Veranópolis, consistindo na seguinte área localizada no leito da Estrada da Coréia, com a seguinte descrição e localização no mapa: partindo do ponto **V9** segue para o leste por 217,71 m até o ponto V9A, daí deflete para o sul de forma sinuosa por 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9B, daí deflete para leste 10,00 metros até o vértice V9C, e deste segue por uma linha sinuosa de 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9D e deste por 1.652,14 metros até encontrar o ponto **V10**, conforme situação representada no mapa anexo.

Neste aspecto a Constituição Federal, no art. 30, VIII estabelece que é competência do Município estabelecer o adequado controle da expansão territorial, com o objetivo de atender as funções sociais e de desenvolvimento das cidades, visando o bem estar de seus habitantes.

No caso em tela, trata-se de reivindicação antiga dos moradores da comunidade da "Linha Coreia", para complementação da pavimentação asfáltica na estrada, hoje sem pavimentação, proporcionando maior conforto e segurança aos moradores e transeuntes, além do embelezamento e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

A pavimentação será possível devido à transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) nº 899981/2020, Operação 1070488-49, indicação do Deputado Federal Carlos Gomes, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, apenas possível de ser executada em área urbano.

Desta forma, é condição do Ministério do Desenvolvimento Regional, que a área a ser beneficiada com a pavimentação esteja obrigatoriamente situada no perímetro Urbano do Município de Veranópolis-RS.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.